



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.179/2026, DE 12/08/2026.

Declara de utilidade pública para fins de ou instituição de servidão administrativa, as áreas situadas neste município de Rosana, necessárias à instalação de Estação de Tratamento de Esgotos e Emissário, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário - SES Rosana, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º

Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, devido implantação das obras do SES Rosana – ETE e Emissário, com as medidas, limites e confrontações mencionados e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário **0751/015**, constando pertencer aos proprietários, Ivaci Miranda de Oliveira Reis e Outros, a saber:

Área 1: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S1) = 2,7166ha ou 27.166,15m²

Área destinada a ampliação da ETE Rosana

Perímetro: 780,20m

Parte de terras, em um lote de terras, constituído dos lotes 117 e 118, da secção “C”, da Gleba Rosana, município e comarca de Rosana-SP, pertencente à Matr. 38 – 1º CRI de Rosana, representada no desenho Sabesp ERBE-RITZ 10.675/25, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto "S1" (Longitude: -53°02'12,729", Latitude: -22°35'27,579" e Altitude: 249,125m), localizado na divisa com área remanescente, distante 151,59m da divisa com Estância Silva I, II e III, Gleba Rosana – Secção C – Lotes 105, 106 e parte do Lote 118 (Matr. 8.385 – 1º CRI de Rosana); daí, segue confrontando com área remanescente com azimute 138°21' por 240,40m até o ponto "S2" (Longitude: -53°02'07,138", Latitude: -22°35'33,420" e Altitude: 247,154m); segue confrontando com área remanescente com azimute 228°55' por 51,50m até o ponto "S3" (Longitude: -53°02'08,497", Latitude: -22°35'34,520" e Altitude: 246,419m); segue confrontando com a Estação de Tratamento de Água (ETA Santa Maria), propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Matr. 7.356 – 1º CRI de Rosana) com azimute 318°21' por 89,59m até o ponto "S4" (Longitude: -53°02'10,581", Latitude: -22°35'32,344" e Altitude: 247,105m); segue confrontando com a Estação de Tratamento de Água (ETA Santa Maria), propriedade da Companhia de Saneamento



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Matr. 7.356 – 1º CRI de Rosana) com azimute 228°26' por 98,99m até o ponto "S5" (Longitude: -53°02'13,174", Latitude: -22°35'34,478" e Altitude: 240,123m); segue confrontando com Estância Silva I, II e III, Gleba Rosana – Secção C – Lotes 105, 106 e parte do Lote 118 (Matr. 8.385 – 1º CRI de Rosana) com azimute 317°56' por 148,13m até o ponto "S6" (Longitude: -53°02'16,648", Latitude: -22°35'30,903" e Altitude: 246,587m); segue confrontando com área remanescente com azimute 47°35' por 151,59m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro de 780,20m e encerrando uma área de 2,7166ha ou 27.166,15m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51º, fuso -22 tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2: (S7 - S8 - S9 - S10 - S7) = 0,0126ha ou 125,90m²

Área destinada ao Emissário

Perímetro: 72,46m

Faixa de terras, que grava um lote de terras, constituído dos lotes 117 e 118, da secção "C", da Gleba Rosana, município e comarca de Rosana-SP, pertencente à Matr. 38 – 1º CRI de Rosana, representada no desenho Sabesp ERBE-RITZ 10.675/25, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto "S7" (Longitude: -53°02'08,875", Latitude: -22°35'34,826"), localizado na divisa com a Estação de Tratamento de Água (ETA Santa Maria), propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Matr. 7.356 – 1º CRI de Rosana), distante 51,97m do alinhamento da Rua Antônio Goterrez Messa; daí segue confrontando com a Estação de Tratamento de Água (ETA Santa Maria), propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Matr. 7.356 – 1º CRI de Rosana), com azimute 48°35' por 4,00m até o ponto "S8" (Longitude: -53°02'08,770", Latitude: -22°35'34,740"); segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 141°35' por 33,44m até o ponto "S9" (Longitude: -53°02'08,042", Latitude: -22°35'35,592"); segue pelo alinhamento da Rua Antônio Goterrez Messa com azimute 273°08' por 5,32m até o ponto "S10" (Longitude: -53°02'08,229", Latitude: -22°35'35,582"); segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 321°34' por 29,70m até o ponto inicial S7, fechando o perímetro de 72,46m e encerrando uma área de 0,0126ha ou 125,90m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51º, fuso -22 tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º

Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a desapropriação e/ou instituição de servidão em favor do Município de Rosana, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida instituição da servidão, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

- Art. 3º** Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n.º 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
- Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **12 (doze) dias** do mês de agosto de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Respondendo pela Secretaria de
Governo e Administração